



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
ANIVERSÁRIO ESTOQUE ABASTECIDO BARCELOS ATACADISTA CAMPOS!
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.050768/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COSTAZUL ALIMENTOS LTDA

Endereço: DOS BANDEIRANTES Número: 07150 Complemento: LOT 1 PAL 47632

Bairro: JACAREPAGUA Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:22780-084

CNPJ/MF nº: 17.493.338/0001-25

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Campos dos Goytacazes/RJ

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

23/07/2026 a 31/08/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

23/07/2026 a 30/08/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:Promoção promovida pela COSTAZUL ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.493.338/0001-25, com sede na Estrada dos Bandeirantes, nº. 7150, 2º andar, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22780-084, voltada para os clientes da loja do COSTAZUL ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.493.338/0030-60, ora situada na Estrada Doutor Lourival Martins Beda, nº. 1235 /1275, Parque Visconde, CEP: 28110-000, Campos dos Goytacazes/RJ, que são cadastrados no Club Elos Barcelos Atacadista da empresa mandatária, durante o período 23/07/2026 a 30/08/2026.

Esta promoção destina-se apenas para os clientes da lojas física do Costazul Alimentos Ltda, empresa inscrita no CNPJ/MF nº: 17.493.338/0030-60, que estejam cadastrados no Club Elos Barcelos Atacadista da empresa mandatária, de modo que terão direito a um cupom, a cada compra realizada no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e seus múltiplos, por cupom fiscal, desprezando-se as frações, durante o período 23/07/2026 a 30/08/2026.

Os clientes da Caderneta terão direito a receber cupom em dobro, sendo que é importante ressaltar, que a Caderneta é utilizada pelos clientes somente na loja física do Costazul Alimentos Ltda, empresa inscrita no CNPJ/MF nº: 17.493.338/0030-60, com fins exclusivos para o pagamento das compras, podendo ou não serem parceladas.

O cliente deverá informar o CPF cadastrado no início de suas compras, antes de iniciar o registro dos produtos.

No cupom, constará a seguinte pergunta: Qual Atacadista que quanto mais você compra, mais chances tem de ganhar?"; após responderem o presente teste de inteligência, os clientes deverão depositar seus cupons, devidamente preenchidos, com os dados: Nome Completo, Número da Carteira de Identidade, Número do CPF, Endereço Completo e Número do Telefone com o DDD, nas urnas que estarão disponíveis na loja física da empresa mandatária, ora situada na Estrada Doutor Lourival Martins Beda, nº. 1235/1275, Parque Visconde, CEP: 28110-000, Campos dos Goytacazes/RJ.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual Atacadista que quanto mais você compra, mais chances tem de ganhar?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 31/08/2026 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 23/07/2026 07:00 a 30/08/2026 22:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: ESTRADA DOUTOR LOURIVAL MARTINS BEDA, Nº. 1235/1275 NÚMERO: 1235/1275 COMPLEMENTO:

BARCELOS ATACADISTA BAIRRO: PARQUE VISCONDE

MUNICÍPIO: Campos dos Goytacazes UF: RJ CEP: 28110-000

LOCAL DA APURAÇÃO: ENTRADA DO BARCELOS ATACADISTA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	1(UM) VALE COMPRAS NO VALOR TOTAL DE R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS) PARA O CONTEMPLADO UTILIZAR MENSALMENTE O VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) DURANTE UM ANO, NA LOJA FÍSICA DO COSTAZUL ALIMENTOS LTDA ORA SITUADA NA A ESTRADA DOUTOR LOURIVAL MARTINS BEDA, Nº. 1235/1275, PARQUE VISCONDE, CEP: 28110-000, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRÊMIO	12.000,00	12.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	12.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Os cupons deverão ser inseridos nas urnas que estarão localizadas na Estrada Doutor Lourival Martins Beda, nº. 1235/1275, Parque Visconde, CEP: 28110-000, Campos dos Goytacazes/RJ, até o horário de fechamento da loja física do Costazul Alimentos Ltda, do dia 30 de agosto de 2026.

O concurso será realizado na loja física do Costazul Alimentos Ltda situada na Estrada Doutor Lourival Martins Beda, nº. 1235/1275, Parque Visconde, CEP: 28110-000, Campos dos Goytacazes/RJ, com amplo acesso aos interessados, na seguinte data e horário: 31 de agosto de 2026 às 16:00hrs.

Será feita a apuração manual e aleatória, sendo retirado da urna um cupom, que após ser avaliado pelos presentes e achado conforme, será o seu portador considerado contemplado com o prêmio oferecido na promoção.

O concurso será realizado em apuração única, com amplo acesso aos interessados, no dia, horário e local, conforme abaixo:

SORTEIO ÚNICO: DATA DE 31 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 16:00 HORAS, NA LOJA FÍSICA DO COSTAZUL ALIMENTOS LTDA ORA SITUADA NA ESTRADA DOUTOR LOURIVAL MARTINS BEDA, Nº. 1235/1275, PARQUE VISCONDE, CEP: 28110-000, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ. PRÊMIO: 1(UM) VALE COMPRAS NO VALOR TOTAL DE R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS) PARA O CONTEMPLADO UTILIZAR MENSALMENTE O VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) DURANTE UM ANO, NA LOJA FÍSICA DO COSTAZUL ALIMENTOS LTDA ORA SITUADA NA ESTRADA DOUTOR LOURIVAL MARTINS BEDA, Nº. 1235/1275, PARQUE VISCONDE, CEP: 28110-000, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

Os cupons não serão acumulativos, sendo desprezado após cada apuração, destacando ainda que os mesmos serão armazenados por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do sorteio.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão automaticamente desclassificados os cupons que apresentarem quaisquer das seguintes irregularidades: a) Falsificação; b) cópia c) impossibilidade de identificação do contemplado em razão de rasuras; d) preenchimento ilegível; e) lacunas; f) deterioração; g) resposta incorreta da pergunta existente no cupom.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado da apuração será efetuada na unidade e via internet, pelo site www.barcelosatacadista.com.br e também no Instagram @barcelosatacadista; durante 30 (trinta) dias e o vencedor será contactado por telefone, email ou contato pessoal no endereço citado no cupom no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apuração do resultado do referido concurso, devidamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ao ganhador, na Loja do Barcelos Atacadista, situada na Estrada Doutor Lourival Martins Beda, nº. 1235/1275, Parque Visconde, CEP: 28110-000, Campos dos Goytacazes/RJ.

A entrega do Prêmio será efetuada diretamente à pessoa física do contemplado, sendo certo que todos os documentos comprobatórios serão exigidos quando da entrega do Prêmio.

O Prêmio é pessoal e intransferível e serão entregues livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado, não sendo permitido ao contemplado trocar o seu Prêmio por qualquer outro, ou por dinheiro.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

Está vedada a conversão total ou parcial das premiações em dinheiro.

Todos os vencedores concordam em permitir a divulgação do nome, fotos e filmagens pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data da apuração, sem qualquer ônus para COSTAZUL ALIMENTOS LTDA.

Não será admitida a participação de funcionários da COSTAZUL ALIMENTOS LTDA nesta promoção.

O controle será realizado através dos dados cadastrais dos funcionários junto ao Setor de Departamento Pessoal da COSTAZUL ALIMENTOS LTDA, na hipótese de um destes participar e for contemplado, será desclassificado e posteriormente será apurado novo vencedor.

Constará em todo material relacionado à campanha promocional o número do certificado de autorização.

Caso o (a) premiado (a) tenha falecido, o prêmio será entregue aos seus herdeiros ou sucessores legais.

O ato da inserção do Cupom na urna caracteriza o reconhecimento e aceitação integral dos termos e condições deste Regulamento.

O participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à sua participação na promoção.

O regulamento completo encontra-se no site www.barcelosatacadista.com.br.

Será resguardado o direito do contemplado de reclamar seu prêmio no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de término da promoção. Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa promotora, ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 45 (dez) dias conforme art. 6º do Decreto 70.951/72.

Em nenhum momento a empresa promotora ou as demais empresas envolvidas na Promoção serão responsabilizadas por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, rede de acesso, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições por parte dos participantes, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de inscrições ou falha da empresa promotora em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no aplicativo ligado à Promoção, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

A empresa promotora reserva-se o direito de desclassificar qualquer participante que julgue estar manipulando a operação desta Promoção ou violando os termos e condições dispostos neste regulamento.

Tais ocorrências, se identificadas, serão amparadas por meio de relatórios técnicos aptos a comprovarem os indícios e/ou fraudes identificadas, os quais somente serão submetidos às autoridades competentes, sendo mantidos sob sigilo pela empresa promotora.

A empresa promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela empresa promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção.

Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

A empresa promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela empresa promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a empresa promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem através do SAC (22) 2009-0200.

Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

A empresa promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela empresa promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 3 (três) representantes da Empresa Promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado da Empresa Promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que está vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08)

COSTAZUL ALIMENTOS LTDA, declara, para os devidos fins de direito e na forma do artigo 6º. do Decreto nº. 70.951/72, que o direito aos prêmios do concurso a ser realizado na sua promoção **“ANIVERSÁRIO ESTOQUE ABASTECIDO BARCELOS ATACADISTA CAMPOS!”**, na hipótese de não ser reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da apuração do resultado do referido concurso, caducará e o valor correspondente ao mesmo será recolhido em favor da União Federal/Tesouro Nacional, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data em que operar a caducidade.”

De acordo com o Artigo 10º, do Decreto nº. 70.951/72, não poderão ser objetos de promoção mediante distribuição de prêmios, os medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados e outros produtos

que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 23/06/2026 às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador YAN.INT.MUK